

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 178

São Paulo

sexta-feira, 20 de setembro de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.699, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Michel Lamb" à rodovia SP-437, que liga o Distrito de São José das Laranjeiras à sede do Município de Maracáí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Michel Lamb" a rodovia SP-437, que liga o Distrito de São José das Laranjeiras à sede do Município de Maracáí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 1985.

LEI N.º 4.700, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Dr. Orlando Lopes" ao prédio onde está instalada a Divisão Regional de Saúde — 13.º, em Barretos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Orlando Lopes" o prédio onde está instalada a Divisão Regional de Saúde — 13.º, em Barretos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 1985.

LEI N.º 4.701, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 4.252, de 20 de setembro de 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 4.252, de 20 de setembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Antionietta Garnerio La Fortezza" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Santa Emília, em Sumaré.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 1985.

DECRETOS

DECRETO N.º 23.936, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 65.992.000 (sessenta e cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) <i>Carapicuíba</i>	
Comunidade Kolping da Aldeia de Carapicuíba	5.500.000
b) <i>São Caetano do Sul</i>	
Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul, Departamento: Hospital Nossa Senhora de Fátima	15.000.000
II — D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>Cesário Lange</i>	
Sociedade Beneficente "Cáritas Nostra"	2.500.000
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Porto Ferreira</i>	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira	3.500.000
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Miguelópolis</i>	
1. Casa do Menor "Ragih Moysés"	4.000.000
b) <i>Santa Rita do Passa Quatro</i>	
1. Centro Espírita "Amor e Caridade"	3.000.000

V — D.R. 07 — BAURU

a) <i>Duartina</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	8.692.000
b) <i>Pederneiras</i>	
1. Conferência São Vicente de Paulo, Departamento: Asilo São Vicente de Paulo	1.000.000
VI — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Cajobi</i>	
1. Associação da Comunidade Cajobiense	4.500.000
b) <i>Mirassol</i>	
1. Instituto Espírita Gótas de Luz Ieluz	6.300.000
c) <i>Tanabi</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tanabi — APAE	12.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item 33, alínea a, inciso I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 23.493, de 23 de maio de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.937, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	Cr\$
a) <i>Campos do Jordão</i>	
1. Assistência Social "Sagrado Coração de Jesus" — ASSISO, Departamento do Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, com sede na Capital	1.000.000
II — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>São José do Rio Preto</i>	
1. Associação Maternal de Orientação e Reeducação — AMOR, Departamentos:	
1.1 Creche — Amor Eldorado	21.000.000
1.2 Creche — Amor Parque Industrial	18.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.938, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da COHAB — Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, um terreno sem benfeitorias, situado no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessário à ampliação da EEPG "Conjunto Habitacional Jardim Paulista-Sector A"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da COHAB-Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, um terreno sem benfeitorias com a área de 10.248,07m² (dez mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados e sete decímetros quadrados), situado no município de Itapevi e comarca de Cotia, necessário à ampliação da EEPG Conjunto Habitacional Jardim Paulista — Setor A, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 90.864/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "A presente descrição tem início no ponto "A", situado no ponto de confluência da Rua "1" e Rua "4", e segue pela Rua "1" numa distância de 88,77m até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue em curva pela citada rua numa distância de 27,24m até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 82,00m, confrontando com área da COHAB, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 121,85m. con-

frontando com área da COHAB, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da Rua "4" por uma distância de 78,23m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue em curva numa distância de 9,41m até encontrar o ponto "A", início desta descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.939, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da COHAB — Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, um terreno sem benfeitorias, situado no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessário à construção da EEPG "Conjunto Habitacional Jardim Paulista Setor D"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da COHAB — Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, um terreno sem benfeitorias, com a área de 8.999,72m² (oito mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), si-

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 20 de setembro — Sexta-feira

VIAGEM A SERTÃOZINHO

9h45	Chegada ao Aeroporto Municipal de Ribeirão Preto.
10h	Cerimônia de inauguração da estrada vicinal Sertãozinho-Jardinópolis — Início da Vicinal — Jardinópolis.
10h30	Visita à Estação Experimental de Zootecnia da Secretaria de Agricultura e Abastecimento — Rodovia Carlos Tonanni — Sertãozinho.
11h	Abertura da I Suco-Álcool (Feira Nacional de Máquinas, Produtos e Serviços para o Setor Suco-Alcooleiro).
11h45	Solenidade de assinatura de convênios entre: DAE e os municípios de Sertãozinho e Orlândia para perfuração de poços profundos; DAE e 10 Prefeituras da Região, dando continuidade ao programa de atendimento aos municípios; Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura de Sertãozinho para projetos sociais.
12h15	Coletiva à Imprensa.
12h30	Retorno a São Paulo.
15h	Secretário Particular.
16h	Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos, autorizando: o DER a contratar obras para o programa de estradas vicinais, no valor de Cr\$ 5,5 bilhões para o Exercício de 1985 e Cr\$ 5,2 bilhões para o Exercício de 1986; a SABESP a contratar obras para a rede coletora de Apiaí, no valor de Cr\$ 656.000.000; a SABESP a contratar obras para a adutora de Santa Etelvina, no valor de Cr\$ 615.000.000; convênios entre a Secretaria do Interior e as Prefeituras de Águas de Lindóia, Castilho, Dolcinópolis, Fartura, Juruá, Meridiano, Monte Azul Paulista, Novo Horizonte, Palmeira D'Oeste, Pederneiras, Presidente Prudente, São José do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, São Sebastião, Tapiraí e Taquarituba, para a implantação de projetos em desenvolvimento, no valor total de Cr\$ 345.000.000, e assinatura de: decretos dispondo sobre a oficialização das comemorações do bicentenário de nascimento do Pe. Diogo Antônio Feijó e de Medalha Comemorativa; decretos criando Unidades Escolares em Cotia, Jandira e Cruzeiro.
16h30	Assessor de Imprensa.
17h	Assessoria Especial.
18h	Secretário do Governo — Secretário da Fazenda — Secretário dos Transportes.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	4	Concursos	32
Universidades	17	Assembléia Legislativa	37
Ministério Público	20	Diário dos Municípios	51
Tribunal de Contas	25	Prefeituras	51
Editais	30	Boletim Federal	53